



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DA PREFEITA	1
LEIS COMPLEMENTARES	1
LEIS	7
DECRETOS	13
HOMOLOGAÇÕES	24
DESPACHOS	25
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	25
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	25
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	29
AVISOS	29
EXTRATOS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	32
COMUNICADO	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

IMPRENSA OFICIAL - Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br

Administrador: Thiago Oliva Valente Silva - Departamento de Marketing

Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEIS COMPLEMENTARES



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Lei Complementar nº 632, de 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre a reestruturação do emprego público de Médico Veterinário, constante do Anexo II e VIII, do Quadro de Servidores Efetivos, da Lei Complementar nº. 192, de 2 de julho de 2005, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2026, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reestruturado o emprego público de Médico Veterinário, com fins a inserção de novas atribuições junto ao Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 192, de 2 de julho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Carreira: Médico - Veterinário

Grupo Ocupacional: Universitário

Cargo / Emprego: Médico Veterinário Nível: I

Descrição Resumida:

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde animal e a saúde pública, bem como o exercício da responsabilidade técnica.

Área de Atuação: Clínica Médica e Planejamento

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br

 PrefMonteAlto



1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



C.BO. nº - 2233-05

Descrição Detalhada:

- proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;
- promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
- proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena);
- controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública;
- coordenar campanhas de vacinação animal;
- interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária;
- conhecer e se manter atualizado com relação à legislação inerente à sua área de atuação;
- instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes;
- orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; Manual de Legislação do Sistema CFMV/CRMVs 6 Módulo V - Inscrições, Registro, Fiscalização e Responsabilidade Técnica – Resolução nº 1562/23;
- comunicar aos órgãos e entidades competentes das esferas municipal, estadual, distrital ou federal, os desvios relacionados às normas afetas às práticas adotadas em todas as atividades que coloquem em risco a saúde humana, animal ou ambiental;
- comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica;
- enviar sempre que solicitado pelo CRMV, relatório informando sobre a regularidade das atividades;
- assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



- manter bom relacionamento com os órgãos e entidades oficiais de fiscalização, inspeção e defesa, executando suas atividades em consonância com as normas legais e regulamentares;
- colaborar com as ações fiscalizatórias e demais medidas implementadas requisitadas pelo CRMV, tais como permitir o acesso ao estabelecimento, prestar as informações e fornecer os documentos que forem solicitados;
- garantir que as atividades desempenhadas no estabelecimento limitem-se aos fins para os quais está autorizado;
- mapear os riscos inerentes às atividades relativas ao tomador de serviço e orientar as medidas para minimizá-los ou evitá-los;
- assegurar que o tomador de serviço afixe, em local visível, o Certificado de Registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- preencher os livros de registro e ocorrência e expedir, quando necessário, os termos de constatação e recomendação e laudos informativos.
- executar outras atribuições afins.

(...)"

§1º. Em face do acréscimo de atribuições, o padrão remuneratório dos empregos públicos de provimento efetivo de Médico Veterinário, constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº. 192, de 2 de julho de 2005 passará da faixa salarial 10 para 13.

§2º. Permanecem inalterados os requisitos de investidura dos empregos que sofreram reestruturação, contidos no "caput" deste artigo.

§3º. Os efeitos contidos nesta lei complementar terão aplicação imediata aos servidores públicos municipais enquadrados na nova situação.

Art. 3º. As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 19 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Lei Complementar nº 633, de 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre a criação de empregos públicos de Fisioterapeuta, junto ao Anexo II - Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Monte Alto, da Lei Complementar nº. 192, de 2 de julho de 2005, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2026, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo II - Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Monte Alto, da Lei Complementar nº 192, de 2 de julho de 2005, 2 (dois) empregos públicos de provimento efetivo de Fisioterapeuta, junto ao Grupo Ocupacional Universitário.

Parágrafo único. As atribuições, competências e habilidades dos empregos públicos de provimento efetivo criados na forma do "caput" deste artigo, bem como os padrões de referência salarial, jornada de trabalho e nível de escolaridade estão definidos nos Anexos II e VIII, da Lei Complementar nº. 192, de 2 de julho de 2005.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 19 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena AguiarRettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

LEIS



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 4.396, de 19 de agosto de 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, O "DIA MUNICIPAL DO COLETOR DE LIXO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Autoria: Vereador Dr. João Carlos Gerber.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026, e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Monte Alto o "Dia Municipal do Coletor de Lixo", a ser lembrado, anualmente, no dia 5 de junho.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo fica inserida a alínea "d" no inciso IV, na Seção VI, do Anexo Único da Lei nº 4.068, de 19 de outubro de 2023, que consolida a legislação municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Monte Alto, passando a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

(...)

Seção VI

Mês de Junho

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



(...)

IV –

(...)

d) "Dia Municipal do Coletor de Lixo".

Art. 2º. O Dia Municipal do Coletor de Lixo tem por objetivos:

I - Reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado pelos coletores de lixo, que são fundamentais para a saúde pública, para a preservação ambiental e o bem-estar da população;

II - Promover ações educativas sobre a importância da coleta adequada dos resíduos sólidos;

III - Incentivar campanhas públicas de conscientização ambiental e de respeito aos profissionais da limpeza urbana;

IV - Estimular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de atividades alusivas à data.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de suas Secretarias competentes, promover eventos, campanhas, palestras, ações sociais, homenagens e demais atividades relacionadas ao "Dia Municipal do Coletor de Lixo".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 19 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br



PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 4.397, de 19 de agosto de 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, O "CONCURSO MISS MONTE ALTO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Autoria: Vereador-Presidente Prof. Baltazar Garcia.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026, e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Monte Alto o "Concurso Miss Monte Alto", a ser realizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de maio.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo fica inserida a alínea "c" no inciso XI, na Seção V, do Anexo Único da Lei nº 4.068, de 19 de outubro de 2023, que consolida a legislação municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Monte Alto, passando a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO
MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**

(...)

Seção V

Mês de Maio (...)

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



XI - Segunda quinzena de maio:

- a) Festa de Santa Rita (Lei nº 3.022/2013 (Monte Alto-SP/Leis Ordinárias/3022)).
- b) Festa de Nossa Senhora das Graças (Lei nº 3.025/2013 (Monte Alto-SP/Leis Ordinárias/3025)).
- c) Concurso Miss Monte Alto, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

Art. 2º. O Concurso Miss Monte Alto tem por finalidade:

- I – valorizar a cultura, a história e as tradições do Município;
- II – promover a integração social e comunitária;
- III – incentivar a participação da juventude em atividades culturais e de representação institucional;
- IV – eleger a representante oficial da beleza, simpatia e elegância monte-altense;
- V – divulgar o Município em eventos de caráter cultural, turístico, social e beneficente.

Art. 3º. A candidata eleita Miss Monte Alto poderá representar o Município em eventos oficiais, culturais, beneficentes, turísticos e em concursos de âmbito regional, estadual ou nacional, quando convidada ou autorizada pelos organizadores.

Art. 4º. A organização do concurso poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Social de Solidariedade, Secretarias Municipais competentes, entidades sem fins lucrativos, instituições privadas ou comissões organizadoras especialmente constituídas para essa finalidade.

Art. 5º. Para a realização do evento, o Município poderá celebrar parcerias, termos de cooperação, convênios e outros instrumentos legalmente admitidos com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 19 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

DECRETOS



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº. 5.248, de 19 de agosto de 2026

Declara inservíveis para a Administração Pública Municipal de Monte Alto, os bens móveis que especifica, e dá outras providência.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições dos artigos 28, inc. IV, 31 e 76, da Lei Federal nº. 14.133/21, e,

Considerando o recebimento do Of. nº. 32/2026, expedido pela Coordenadora de Patrimônio, Mayara T. Leoneves, solicitando a autorização para a baixa de bens móveis lotados nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e dos Negócios Jurídicos;

Considerando que os bens municipais foram avaliados como sendo inservíveis para o Município, por meio de um relatório expedido por servidores das secretarias competentes;

Considerando que há necessidade de desfazimento desses bens móveis, uma vez que, em face de sua obsolescência, ociosidade ou danos generalizados e irrecuperáveis perderam sua vida útil e o conserto não se faz viável devido ao alto custo;

Considerando que os bens a serem baixados não possuem nenhuma serventia para a Municipalidade, e com fins a proceder o devido descarte e evitar a superlotação de próprios municipais e a probabilidade de infestação de animais como aranhas, escorpiões, ratos e baratas;

Considerando ainda, que o Balanço Patrimonial do Município deve refletir o perfeito estado dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis, e autorizado o descarte ambientalmente adequado, dos bens municipais abaixo especificados:

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Item	Placa Patrimônio	Secretaria
Forno micro-ondas 30 litros	253/019904	Educação
Aparelho antena parabólica	053/014790	Educação
Aparelho de som portátil	048/006592	Educação
Aparelho de som portátil	048/007115	Educação
Conjunto de mesa e banco p/ refeitório	253/019911	Educação
Conjunto de mesa e banco p/ refeitório	253/019912	Educação
Conjunto de mesa e banco p/ refeitório	253/019913	Educação
CPU	054/005705	Educação
Espremedor de laranja industrial	253/019832	Educação
Extrator de suco industrial	048/030611	Educação
Fogão a gás	048/030609	Educação
Lavadora de roupas	048/031021	Educação
Máquina de escrever	112/000546	Educação
Máquina fotográfica	053/021867	Educação
Monitor 15"	054/005704	Educação
Ventilador de coluna	053/021869	Educação
Cadeira infantil	112/002190	Educação
Cadeira infantil	112/002172	Educação
Berço infantil em madeira	253/021610	Educação
Berço infantil em madeira	253/021609	Educação
Cadeira giratória c/ braço	005/030634	Educação
Cadeira giratória c/ braço	005/030637	Educação
Cadeira sem braço	253/019976	Educação
Cadeira sem braço	253/019984	Educação
Cadeira de pé palito	112/002213	Educação
Bebedouro de água	048/006614	Educação
Fogão 4 bocas	048/010372	Educação
Bebedouro de água	048/010378	Educação
Aparelho de fax	053/021953	Educação
Fogão 4 bocas	048/010340	Educação
Armário de aço c/ 2 portas	112/010369	Educação
Microsystem com MP3	053/021780	Educação
Armário baixo azul	112/008399	Educação

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Televisor de 20 polegadas	048/009605	Educação
Bebedouro de água de pressão	048/015783	Educação
Armário baixo azul	112/008205	Educação
Cadeira pé palito	112/010322	Educação
Armário alto azul	112/008400	Educação
Mesa secretária c/ 2 gavetas	112/010347	Educação
Armário de aço c/ 2 portas	112/010353	Educação
Armário alto azul	112/008207	Educação
Monitor LCD 18.5 polegadas	054/021954	Educação
Cadeira comum p/ cozinha	112/010380	Educação
Monitor 15 polegadas	054/010386	Educação
Geladeira 270 litros	048/009633	Educação
Impressora Laser Jet P1005	054/014847	Jurídico
Ar condicionado Midea 18.000 BTU's	253/017570	Jurídico
Cadeira secretária fixa	005/025836	Jurídico
Balança pediátrica eletrônica	058/027297	Saúde
Conjunto aluno	253/022624	Educação
Conjunto aluno	253/022081	Educação
Ventilador de teto	253/019465	Educação
Cadeira giratória	112/016455	Educação
Conjunto professor	253/023393	Educação
Tripé para caixa de som	053/021682	Educação
Purificador de água	053/021679	Educação
Máquina fotográfica digital	053/021685	Educação
Ventilador orbital	253/019464	Educação
Ventilador orbital	253/019465	Educação
Ventilador	053/028896	Educação
Ventilador	053/028897	Educação
Ventilador	053/028898	Educação
Cadeira pé palito	112/010530	Educação
Cadeira giratória	112/016457	Educação
Cadeira giratória	112/016458	Educação
Cadeira pé palito	112/006755	Educação
Cadeira pé palito	112/006756	Educação
Rádio com CD multilaser	004/028894	Educação
Cadeira de papa	112/009029	Educação

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br



PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Espremedor de laranja industrial	253/019831	Educação
DVD Player	253/020750	Educação
DVD player	253/020753	Educação
Microsystem USB com MP3	053/021865	Educação
Liquidificador industrial	253/025014	Educação
Fogão a gás	048/030615	Educação
Liquidificador semi industrial	004/030676	Educação
Fogão industrial duplachama	253/017532	Educação
Fogão 4 bocas	048/009294	Educação
Lavadora de roupas	048/030910	Educação

Parágrafo único. O descarte dos bens municipais declarados inservíveis deverá ser acompanhado do responsável ou autoridade competente pelo Setor de Patrimônio Municipal ou do Departamento de Administração de Materiais, que elaborará Termo de Entrega ou de Descarte de Bens Municipais Inservíveis, coletando a assinatura do recebedor/responsável pela destinação/descarte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 19 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº 5.249, de 20 de agosto de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de bem imóvel localizado no Distrito de Aparecida de Monte Alto, necessário a implantação da obra denominada “Caminho do Romeiro” e dá outras providências.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, letra “j”, do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis nº. 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº. 6.602, de 7 de dezembro de 1.978,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município, parte do bem imóvel abaixo descrito, objeto da Matrícula nº 39.594 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, que segundo consta pertence a Maria Felisbina Gonzaga, José Antônio Sampaio e Ana Maria Gonzaga dos Santos, totalizando 2.812,00 m2, necessário à implantação da obra denominada “Caminho do Romeiro” no Distrito de Aparecida de Monte Alto, cujos limites e confrontações seguem abaixo descritos:

PROPRIETÁRIOS: MARIA FELISBINA GONZAGA, CPF nº 213.XXX.XXX-40, JOSÉ ANTÔNIO SAMPAIO, CPF nº 368.XXX.XXX-91, e ANA MARIA GONZAGA DOS SANTOS, CPF nº 832.XXX.XXX-00.

CIDADE: MONTE ALTO – SP, PARTE DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO “FAZENDA SÃO JOÃO – GLEBA A”.

MATRÍCULA: 39.594.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



FAIXA DESTINADA À DESAPROPRIAÇÃO PARA USO PÚBLICO – IMPLANTAÇÃO DO “CAMINHO DO ROMEIRO”.

Uma faixa de terras, destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 39.594, destinada à desapropriação do Poder Público Municipal e posterior implantação do Caminho do Romeiro, situada neste Município, composta de 2.812,00 m².

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 50, de coordenadas E 744.752,483m e N 7.649.811,373m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal MNA-378, ponto final da Rua Bento Manoel de Siqueira, do distrito de Aparecida de Monte Alto; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal MNA-378, distante 7,50 metros do seu eixo, lado direito de quem a segue de Aparecida de Monte Alto sentido à Rodovia Estadual SP-323, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°29'40" e 35,89 metros até o vértice 51; 98°11'25" e 25,25 metros até o vértice 52; 105°30'17" e 23,39 metros até o vértice 53; 110°35'17" e 100,31 metros até o vértice 54; 112°19'46" e 90,52 metros até o vértice 55; 114°51'18" e 37,74 metros até o vértice 56; deste, segue pelo limite da faixa de domínio de uma estrada municipal sem denominação, distante 6,00 metros do seu eixo, lado direito de quem a segue da Estrada Municipal MNA-378 sentido à Aparecida de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°14'23" e 11,49 metros até o vértice A; segue confrontando pelo lado esquerdo com o remanescente da própria matrícula nº 39.594, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°16'12" e 36,22 metros até o vértice B; 292°19'48" e 84,68 metros até o vértice C; 290°35'24" e 99,90 metros até o vértice D; 285°30'00" e 22,39 metros até o vértice E; 278°11'24" e 27,26 metros até o vértice F; 271°29'24" e 28,76 metros até o vértice G; deste, segue confrontando com o imóvel descrito na matrícula nº 35.743, com azimute de 342°13'33" e distância de 4,12 metros até o vértice 69; deste, segue confrontando com a Rua Bento Manoel de Siqueira, com azimute de 342°13'36" e distância de 5,22 metros até o vértice 50; chegando assim ao vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito do valor objeto de avaliação.

Parágrafo único. A avaliação do bem imóvel que se refere este artigo será procedida pelos membros nomeados da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 20 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº. 5.250, de 20 de agosto de 2026

"CRIA, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP, O PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas e prescreve em seus artigos 3º, 4º, 18 e 19 diretrizes e princípios consonantes as atividades de prevenção do uso indevido de drogas incluindo as crianças e os adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto das Guardas Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que dispõe em seu artigo 3º, incisos II e III respectivamente, a "prevenção da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas" o "patrulhamento preventivo" também como princípios mínimos de atuação das guardas municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Estatuto das Guardas Municipais, em seu artigo 5º, incisos XI, XVI e XVIII que preconiza respectivamente as competências também para "articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município", podendo "promover ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal" e participar "de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade de paz na comunidade local";

CONSIDERANDO o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura à criança e ao adolescente o "direito à proteção da vida e da saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

CONSIDERANDO a preocupação da comunidade e das instituições públicas, que clamam por um trabalho preventivo ao uso indevido de drogas;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br



PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



CONSIDERANDO que as ações preventivas ao uso indevido de drogas complementarão as intervenções operacionais executadas pela Guarda Civil Municipal de Monte Alto/SP, contribuindo com preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio local;

CONSIDERANDO que um dos lemas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal de Monte Alto/SP é a proteção integral de nossas crianças e adolescentes, assim atuando os seus agentes de forma moderna, preventiva e comunitária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e vinculado a Guarda Civil Municipal de Monte Alto/SP, o “**PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA**”, destinado a promover ações preventivas na comunidade, priorizando instituições que atendam crianças e adolescentes, com objetivo de minimizar a problemática da utilização das drogas.

Parágrafo único. O “**PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA**”, atuará no âmbito interno da Instituição, na formação e aperfeiçoamento profissional de integrantes da GCM e, no âmbito externo, atendendo às solicitações dos demais segmentos da sociedade, sobretudo as Instituições Municipais de Ensino.

Art. 2º. Fica criado e vinculado a Guarda Civil Municipal de Monte Alto/SP o “**PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA**”, com a incumbência de se submeter a qualificação contínua e na realização de cursos técnicos específicos e outras atividades necessárias na prevenção de drogas.

Parágrafo único. O “**PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA**”, será formado por integrantes da Guarda Civil Municipal de Monte Alto/SP com atribuição de compor o Programa de Educação e Prevenção às Drogas.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. Os Agentes GCMs que constituirão o “PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA”, deverão:

- I - Possuir perfil adequado;
- II - Ter aptidão para atividades socioeducativas e comunitárias;
- III - Ser avaliado, em entrevista, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e pela Inspetoria Administrativa da Guarda Civil Municipal;
- IV - Ter facilidade na resolução e gerenciamento de conflitos, bem como na aceitação de críticas;
- V - Ser proativo e comprometido com as ações desenvolvidas pelo “PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA”;
- VI - Ter disponibilidade para estudar e aperfeiçoar nos temas objeto de trabalho do “PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA”, em horário diferenciado;

Parágrafo único. Os integrantes do GEPADMA se submeterão à realização de cursos técnicos específicos e demais atividades necessárias a especialização na área de prevenção às drogas.

Art. 4º. O “PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA”, realizará trabalhos de prevenção ao uso indevido de drogas no município, podendo ter seu efetivo aumentado, desde que cumprido o disposto nos artigos anteriores.

Parágrafo único. Nas escolas, o GEPADMA aplicará o Programa de Educação, que consiste em ações socioeducativas voltadas aos professores, funcionários, alunos, familiares e comunidade escolar, objetivando capacitá-los para atuarem como agentes multiplicadores, e ampliar a rede comunitária de proteção às crianças e adolescentes.

Art. 5º. Os Agentes GCMs integrantes do “PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA”, atuarão de forma moderna, preventiva e comunitária, desenvolvendo atividades sociais em benefício da comunidade.

Art. 6º. Vincula-se ao “PROGRAMA – GRUPO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS DE MONTE ALTO/SP – GEPADMA”, o Patrulhamento Escolar, destinado a promover rondas ostensivas internas e

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



externas e suas imediações, inibindo atividades perturbadoras da lei e atuando no patrulhamento comunitário escolar.

Parágrafo único. O Patrulhamento Escolar, atuará de forma comunitária e preventiva realizando atendimento singular nas escolas, estabelecendo diálogo com diretores, coordenadores e educadores com objetivo de levantamento de problemática, execução de plano de ação e segurança continua e sistemática, auxiliando e estabelecendo os princípios da justiça restaurativa de segurança no ambiente escolar e elaborando relatórios diários das divergências encontradas no local.

Art. 7º. Os recursos serão providos conforme disponibilidade orçamentária da Secretária Municipal de Segurança Pública de Monte Alto/SP.

Parágrafo único. A função dos Agentes GCMs que atuarem no GEPADMA em qualquer circunstância é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada ou gratificada.

Art. 8º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 20 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 15/2.026
Compras Gov nº 986727 – 30/2.026
Processo SA/DL nº 170/2.026
Processo SEI nº 2306/2.026-12

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de infraestrutura urbana, em recapeamento asfáltico e recuperação de pavimento danificado na Av. Comendador Bonfiglioli.

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, e, na forma do disposto no inciso IV do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, e o artigo 4º, inciso X do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023, resolvo adjudicar o objeto da licitação em favor da empresa DGB Engenharia e Construções Ltda., no valor total de R\$ 243.588,06 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos); e homologar todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica nº 15/2.026, autorizando a formalização do contrato administrativo com a empresa vencedora do certame.

Monte Alto, 20 de agosto de 2.026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo SA/DL nº 145/2026
SEI Nº 1842/2.026

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de escritório e papelaria para serem usados na rede municipal de ensino, incluindo projetos contratuais e SAEEB, Secretaria de Turismo, Secretaria da Saúde, CAAC e Projeto Clarear.

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, e, na forma do disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, e o artigo 4º, inciso X do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023, resolvo adjudicar os lotes 1, 8, 9, 10, 12, 16, 18, 20, 21, 25 e 27, em favor da empresa Rce Artigos de Papelaria Ltda, no valor total de R\$ 35.500,89 (trinta e cinco mil, quinhentos reais, oitenta e nove centavos) e os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23 e 26, em favor da empresa C J C Distribuidora de Artigos de Papelaria Ltda, no valor total de R\$ 163.315,32 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quinze reais, trinta e dois centavos); e homologar todos os atos praticados no Pregão nº 76/2026, autorizando a formalização das atas de registro de preços com as empresas vencedoras do certame.

Monte Alto, 20 de agosto de 2026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2.026
PROCESSO SA/DL Nº 107/2.026
SEI Nº 1506/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina Ocupacional, de natureza clínica, por meio de Médicos do Trabalho, para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como à realização de exames médicos ocupacionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, e, na forma do disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, e o artigo 4º, inciso X do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023, resolvo adjudicar o item objeto da licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina Ocupacional, de natureza clínica, por meio de Médicos do Trabalho, para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como à realização de exames médicos ocupacionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, em favor da empresa Fabiola Thaissa de Aguida & Cia Ltda, no valor total de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais); e homologar todos os atos praticados no Pregão nº 52/2026, autorizando a formalização do contrato com a empresa vencedora do certame.

Monte Alto, 20 de agosto de 2026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

DESPACHOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 17/2.026 Processo SA/DL nº 203/2.026
SEI nº 2657/2.026

Assunto: contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, a justificativa do Secretário Municipal de Governo e o parecer da Procuradoria Municipal, exarados no Processo Administrativo SA/DL nº 203/2.026, SEI nº 2657/2.026, AUTORIZO a contratação direta da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT**, pra prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, incluindo a aquisição de produtos específicos, por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IX, do artigo 75, do citado Diploma Legal, a emissão do contrato administrativo e o simultâneo empenhamento da despesa estimada anual no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Monte Alto, 20 de agosto de 2.026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

Dispensa de Licitação nº 1326/2026

Processo nº 1326/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA MALETA EXPOSITORA.

(PROC. SEI 2555/2026-16)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **MESA MALETA EXPOSITORA** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa 19.524.992 GABRIELA SANTOS SAIBRO. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1327/2026

Processo nº 1327/2026

Objeto: SERVIÇO DE REFORMA MECÂNICA NO RADIADOR E LIMPEZA NO INTERCOOLER DO VEÍCULO: CAMINHÃO CZA-9166, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

(PROC. SEI. 2523/2026-11)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação de **SERVIÇO EM RADIADOR** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AILTO AP. DE NATAL PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1328/2026

Processo nº 1328/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO CDZ-9H56, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

(PROC. SEI 2386/2026-14)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa DINOVO PECAS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS). E em favor da empresa MADJA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 563,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1329/2026

Processo nº 1329/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO CZA-9067, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

(PROC. SEI. 2490/2026-09)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

AUTOMOTIVAS autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTD. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 417,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS). E em favor da empresa AUTO PECAS E MECANICA DO LUIZ LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS). E em favor da empresa DINOVO PECAS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS). E em favor da empresa GIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS 09458701406. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 184,57 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). E em favor da empresa MADJA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1330/2026

Processo nº 1330/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO: MICROÔNIBUS DIS-4E51, DA SECRETARIA DE GOVERNO.

(PROC. SEI 2245/2026-93)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTD. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 1.996,50 (MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1331/2026

Processo nº 1331/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: AMBULÂNCIA EOB-2I35, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

(PROC. SEI 2493/2026-34)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa MRA AUTO PECAS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 2.336,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1332/2026

Processo nº 1332/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: MÁQUINA RET-0004 RETRO JCB, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

(PROC. SEI. 2589/2026-01)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do “Pedido de Compra” em favor da empresa JI PEÇAS EIRELI. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1333/2026

Processo nº 1333/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: VAN EUU-1180, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

(PROC. SEI. 2457/2026-71)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTD. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 539,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). E em favor da empresa MRA AUTO PECAS LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 5901,01 (CINCO MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E UM CENTAVO).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1334/2026

Processo nº 1334/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO: AMBULÂNCIA CUA-8B85, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

(PROC. SEI. 2503/2026-31)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTD. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1335/2026

Processo nº 1335/2026

Objeto: SERVIÇO DE MECÂNICA E LIMPEZA NO RADIADOR DO VEÍCULO: PA NEW HOLLAND PAC-0003, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

(PROC. SEI. 2559/2026-96)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação de **MECÂNICA NO RADIADOR** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO MECANICA IRMAOS ROSA LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1336/2026

Processo nº 1336/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ADESIVOS REFLETIVOS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO E



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

(PROC. SEI. 2596/2026-02 E 2606/2026-00)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ADESIVOS REFLETIVOS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa COMUNICACAO VISUAL MONTE ALTO LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 11.248,00 (ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1338/2026

Processo nº 1338/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECCÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, MODELO A3.**

(PROC. SEI. 2529/2026-80)

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação de **CONFECCÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

Acham-se abertas na Prefeitura Municipal de Monte Alto, as seguintes licitações públicas:

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 160/2026

NÚMERO COMPRAS GOV Nº 986727-43/2026 - SEI Nº 2163/2026

Objeto: contratação de empresa para a execução de prateleira em compensado com fornecimento de material e mão-de-obra no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 11 de setembro de 2.026, às 9:00 horas (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2026

NÚMERO GOV Nº 986727-45/2026 - SEI Nº 2577/2026

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias municipais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

Data: 3 de setembro de 2.026, às 9:00 horas (horário de Brasília).

As Sessões Públicas de processamento dos Pregões Eletrônicos serão realizadas no endereço eletrônico

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os Editais estão disponíveis nos sites: www.montealto.sp.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e

<https://pncp.gov.br/app/editais/>

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

EXTRATOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 - EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
3	Mesa para consultório Especificações mínimas: • Cor cinza • Tampo em madeira • Estrutura com pés em aço resistente. • Contendo 2 gavetas com chaves • Dimensões aproximadas: 120 x 60 cm Código Gov: 483246	Unidade	300,00
4	Mesa para impressora Especificações mínimas: • Cor cinza • Tampo em madeira • Estrutura com pés em aço resistente • Dimensões aproximadas: 90 x 60 cm Código Gov: 479380	Unidade	150,00

ASSINATURA: 17/08/2026 - VIGÊNCIA: 16/08/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 - COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
5	Mesa para reunião Especificações mínimas: • Formato retangular de cor cinza • Tampo em madeira • Estrutura com pés em aço resistente • Dimensões aproximadas: 200 x 90 x 74 cm Código Gov: 475765	Unidade	445,00
6	Armário de Aço baixo Especificações mínimas: • Duas portas • Duas divisórias internas • Fechadura com chave • Dimensões aproximadas: 80 x 75 cm Código Gov: 636524	Unidade	342,00
7	Armário de Aço alto Especificações mínimas: • Duas portas • Confeccionado em Chapa 22ou superior • Quatro divisórias internas • Fechadura com chave • Dimensões aproximadas: 190 x 90 x 40 cm Código Gov: 629233	Unidade	535,00
9	Estante de Aço Especificações mínimas: • Cor cinza • 6 prateleiras • Largura aproximada de 90 cm • Capacidade de 150 kg Código Gov: 633543	Unidade	230,00
10	Gaveteiro volante Especificações mínimas: • Estrutura em aço • Cor cinza • 4 rodízios com 2 travas • 4 gavetas capacidade 10 kg por gaveta. Código Gov: 621395	Unidade	446,00
12	Mesa em L Especificações mínimas: • cor cinza, • tampo em madeira, • estrutura com pés em aço, • contendo 2 gavetas, • dimensões aproximadas de 1,20x1,40 x 60 cm Código Gov: 392784	Unidade	622,00

ASSINATURA: 17/08/2026 - VIGÊNCIA: 16/08/2027



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 - MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
1	Cadeira escritório tipo palito Especificação mínimas: Estofada revestida em courvin Cor preta Suporte mínimo de 120 kg Estrutura em aço resistente Assento e encosto acolchoados Material de fácil higienização Código Gov: 382870	Unidade	98,17

ASSINATURA: 17/08/2026 - VIGÊNCIA: 16/08/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 - OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
2	Cadeira giratória presidente Especificações mínimas: Estofada revestida em couro sintético · Cor preta · Com braços · Base giratória com rodízios · Regulagem de altura · Dimensões aproximadas de 64 cm de profundidade, 50 cm de largura e 130 cm de altura. · Capacidade 150 kg · Código Gov: 615219	Unidade	480,00

ASSINATURA: 17/08/2026 - VIGÊNCIA: 16/08/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 - BGN COMERCIAL DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
8	Longarina 4 lugares Especificações mínimas: • Estrutura e assento em aço perfurado • Acabamento cromado prata/cinza • Capacidade mínima suportada: 150 kg • Indicada para ambientes de espera • Largura aproximada: 240cm. Código Gov: 630803	Unidade	880,00

ASSINATURA: 17/08/2026 - VIGÊNCIA: 16/08/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 - TUKABY MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
11	Longarina 3 lugares Especificações mínimas: Estrutura em aço Assento e encosto em espuma revestido em courvin Cor preta Capacidade mínima suportada: 120 kg Indicada para ambientes de espera Largura aproximada: 155cm. Código Gov: 630230	Unidade	295,00

ASSINATURA: 17/08/2026 - VIGÊNCIA: 16/08/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 - VÉRTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
13	Cadeira plástica Especificações mínimas: · Material da Estrutura: Polipropileno, carbonato e aditivos, · Empilhável, · Com braços, · Peso Suportado: 154kg, · Cor: Branco; · Quantidade de Pés: 4 Pés · Material dos Pés: Polipropileno Injetado · Material do Assento: Polipropileno Injetado Código Gov: 630233	Unidade	38,90

ASSINATURA: 17/08/2026 - VIGÊNCIA: 16/08/2027



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

ATA Nº 296/2026 FONECEDORA: Eflex Industria e Comercio de Moveis Ltda PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 PROCESSO SEI Nº 1327/2.026 VALOR: R\$ 19.500,00 DATA: 17/08/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município VIGÊNCIA: 16/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 77/2026.

ATA Nº 297/2026 FONECEDORA: Costa & Silva Comercio de Moveis e Utilidades Ltda PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 PROCESSO SEI Nº 1327/2.026 VALOR: R\$ 113.280,00 DATA: 17/08/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município VIGÊNCIA: 16/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 77/2026.

ATA Nº 298/2026 FONECEDORA: Mobilhe Moveis Corporativos Ltda PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 PROCESSO SEI Nº 1327/2.026 VALOR: R\$ 19.634,00 DATA: 17/08/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município VIGÊNCIA: 16/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 77/2026.

ATA Nº 299/2026 FONECEDORA: Omc Industria e Comercio de Moveis Ltda PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 PROCESSO SEI Nº 1327/2.026 VALOR: R\$ 48.000,00 DATA: 17/08/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município VIGÊNCIA: 16/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 77/2026.

ATA Nº 300/2026 FONECEDORA: Bgn Comercial de Moveis para Escritório PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 PROCESSO SEI Nº 1327/2.026 VALOR: R\$ 88.000,00 DATA: 17/08/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município VIGÊNCIA: 16/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 77/2026.

ATA Nº 301/2026 FONECEDORA: Tukaby Moveis Ltda PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 PROCESSO SEI Nº 1327/2.026 VALOR: R\$ 29.500,00 DATA: 17/08/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município VIGÊNCIA: 16/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 77/2026.

ATA Nº 302/2026 FONECEDORA: Vértice Comercio de Artigos de Plásticos Ltda PROCESSO SA/DL Nº 146/2026 PROCESSO SEI Nº 1327/2.026 VALOR: R\$ 11.670,00 DATA: 17/08/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município VIGÊNCIA: 16/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 77/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 83/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 142/2026 CONTRATADO: Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto VALOR: R\$ 177.447,24 ASSINATURA: 17/08/2026 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para a prestação de serviços de realização de exames de endoscopia digestiva alta, com e sem anatomopatológico, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado com laudo VIGÊNCIA: 19/08/2026 à 18/08/2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMUNICADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CADASTRO

A **FISCALIZAÇÃO** da **Seção de Lançadoria (Tributos Mobiliários)** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, com a finalidade de verificar a situação cadastral das pessoas jurídicas para fins de recadastramento, realizou consulta junto ao site da Receita Federal do Brasil. Constatou-se que algumas empresas encontram-se inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral **INAPTA**, em razão de omissões de declarações. Os respectivos contribuintes foram devidamente notificados e cientificados por via postal, não tendo havido manifestação dos respectivos contribuintes.

Diante do exposto, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários das empresas abaixo relacionadas de que o fisco municipal procedeu a "BAIXA DE OFÍCIO" e/ou a **SUSPENSÃO DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS** (caso haja débitos) dos respectivos cadastros junto ao Setor de Cadastro Mobiliário Fiscal do Município de Monte Alto, bem como a inativação das credenciais de acesso ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e).

INAPTOS

Inscrição Municipal n.º 15.983

Razão Social: BIANCHI & BIANCHI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Endereço: RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO, N.º 491

Atividade: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNPJ n.º 29.848.071/0001-20

Inscrição Municipal n.º 14.986

Razão Social: COLÉGIO DOM BOSCO KIDS LTDA

Endereço: RUA ANANIAS DE CARVALHO, N.º 800

Atividade: COLÉGIO QUE ATENDERÁ A CLIENTELA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇARIO, MATERNAL, JARDIM, ALFABETIZAÇÃO, HOTELZINHO E TAREFA DIRIGIDA), ENSINO FUNDAMENTAL (DE 1º A 5º ANO), ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLARES, UNIFORMES

CNPJ n.º 09.093.769/0001-76

Inscrição Municipal n.º 19.544

Razão Social: 22.724.610 ELIUD LUNA ROCHA

Endereço: RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO, N.º 1286

Atividade: RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

CNPJ n.º 22.724.610/0001-70

Inscrição Municipal n.º 16.380

Razão Social: E MUSSATO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Endereço: RUA TENENTE MENDES JR., N.º 729

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNPJ n.º 32.101.729/0001-40

Inscrição Municipal n.º 9.171

Razão Social: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO RENASCENÇA LTDA

Endereço: RUA ANANIAS DE CARVALHO, N.º 800 - SALA 1

Atividade: EDUCAÇÃO, TENDO COMO BASE A MANUT. PREST. SERV. CURSOS DE EDUCACAO, ENSINO FUNDAMENTAL,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2148

MEDIO, SUPERIORES

CNPJ n.º 03.117.514/0001-10

Inscrição Municipal n.º 17.832

Razão Social: MURILO FURLAN 36055795825

Endereço: RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, N.º 1565

Atividade: COMERCIANTE INDEPENDENTE DE VIDROS; REPARADOR DE TOLDOS E PERSIANAS, INDEPENDENTE; VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES, INDEPENDENTE; COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE; E COMERCIANTE INDEPENDENTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE

CNPJ n.º 41.789.353/0001-08

Inscrição Municipal n.º 12.692

Razão Social: PEREIRA & FENERICH LTDA - ME

Endereço: RUA RUI BARBOSA, N.º 827

Atividade: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PISCINAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PARA PISCINAS, PEDRAS DECORATIVAS E ARTIGOS PARA RECREAÇÃO

CNPJ n.º 13.469.011/0001-67

Inscrição Municipal n.º 12.685

Razão Social: VANDERLEI BASILIO - BAR - ME

Endereço: RUA NHONHO LIVRAMENTO, N.º 2239

Atividade: BAR COM VENDA DE BEBIDAS E LATICÍNIOS

CNPJ n.º 13.348.176/0001-80

Marcos Rogério Ortega

Coordenador de Fiscalização